

n.º de processo
2025/100.10.600/21

nossa referência
27770 /2025

DESPACHO

assunto Despacho de delegação de competências no âmbito da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no art.º 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a delegação de poderes efetuada pela Câmara Municipal em reunião de 06 de novembro de 2025, delego e subdelego na Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Arquitecta Ester Maria Assis de Macedo Vieira, as competências abaixo enunciadas:

1. Competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, abrangendo todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, em especial:

- a) Dirigir no âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas a que se refere o artigo 8º a instrução dos respetivos procedimentos;
- b) Decidir nos termos dos nºs 1, 2 e 7 do artigo 11º, as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do mesmo diploma legal, incluindo a rejeição liminar dos pedidos e/ou notificações dos requerentes para os corrigir ou completar
- c) Promover nos termos do artigo 13º, a consulta às entidades externas que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento;
- d) Decidir sobre os pedidos de prorrogação previstos nos n.º3, n.º4 e n.º5 do art.º53.º e n.º 5, do art.º 58.º;
- e) Emitir os títulos da licença e da comunicação prévia, nos termos do artigo 74º;
- f) Decidir sobre os pedidos de destaque no âmbito do previsto do n.º4 ao n.º10, do art.º 6.º;
- g) Decidir sobre os pedidos de constituição de propriedade horizontal no âmbito do previsto art.º 66.º;

2. Outras competências:

- a) A competência prevista na alínea l) do nº1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- b) A competência prevista no Código do Procedimento Administrativo para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram na sua Divisão;
- c) Autorizar o termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livro de obras;
- d) A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- e) A competência para a assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Divisão Ges. Urbanística e Planeamento Territorial

- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- h) Emitir títulos exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública, por motivos de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- l) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Cumpra-se o disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigos 47º nº 2 e 159º ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 06 de novembro de 2025

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2025.11.06 16:32:08
+00:00